



## ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DE DEBÊNTURES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA DA 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) EMISSÃO DA



**TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.**

Companhia Securitizadora - Categoria “S2”

CNPJ nº 38.042.694/0001-00

Rua Tabapuã, nº 41, 13º andar, sala 02, Itaim Bibi

CEP 04.533-010, São Paulo - SP

(“Emissora”)

**LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DIVERSIFICADOS**

**NO MONTANTE TOTAL DE**

**R\$ 310.000.000,00**

(trezentos e dez milhões de reais)

O registro da oferta das debêntures da 25ª (vigésima quinta) emissão, em série única, da Emissora perante a Comissão de Valores Imobiliários (“CVM”), pelo rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”), foi concedido em 17 de julho de 2026, sob o nº CVM/SRE/AUT/OTS/PRI/2026/106.

Nos termos do disposto nos artigos 13 e 59 da Resolução CVM 160, e das demais disposições legais aplicáveis, a Emissora, enquanto ofertante das Debêntures (conforme definido abaixo), em conjunto com a **ABC BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 6º andar, conjunto 61, Itaim Bibi, CEP 01.453-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob nº 33.817.677/0001-76, enquanto responsável pela distribuição das Debêntures (“Coordenador Líder”), vêm a público, por meio deste anúncio de início (“Anúncio de Início”), comunicar, que foi registrada na CVM, em 17 de julho de 2026, a oferta pública, sob o rito automático de registro de distribuição, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160, de 310.000 (trezentos e dez mil) debêntures, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da 25ª (vigésima quinta) emissão da Emissora (“Debêntures” e “Oferta”, respectivamente), todas com o valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de



Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão), perfazendo o montante total de R\$ 310.000.000,00 (trezentos e dez milhões de reais), nos termos da “*Escritura da 25ª (Vigésima Quinta) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito Automático de Registro de Distribuição, da Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Diversificados*”, celebrada em 19 de junho de 2026, conforme aditada, entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, devidamente autorizada a atuar como agente fiduciário de emissões de valores mobiliários nos termos da Resolução da CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, conforme em vigor, com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1.101 e 1.102, Torre Norte, Centro Empresarial das Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário (“Escritura de Emissão”), a ser realizada em conformidade com a Resolução CVM 160, a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor, a Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor (“Resolução CVM 60”), e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”), e que o período de distribuição inicia-se com a divulgação do presente Anúncio de Início, nos termos dos artigos 13 e 59 da Resolução CVM 160, em 17 de julho de 2026.

## I. INFORMAÇÕES DA OFERTA

As Debêntures serão lastreadas nas CCCB (conforme definido abaixo), a serem endossadas em preto pela Endossante (conforme definido na Escritura de Emissão) à Emissora, nos termos do “*Instrumento Particular de Promessa de Endosso e Aquisição de Direitos Creditórios sem Coobrigação e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Endossante e a Emissora. Os certificados de cédulas de crédito bancário foram vinculados às cédulas de créditos bancários emitidas por aposentados e pensionistas do Regime Geral de Previdência Social, cujos benefícios são administrados pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos do artigo 6º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, conforme em vigor, e da Instrução Normativa Pres./INSS nº 138, de 10 de novembro de 2022, conforme em vigor (“INSS”, “CCB” e “Devedores”, respectivamente), nos termos da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme em vigor (“CCCB”), que os endossou em preto à Endossante. Os CCCB incluem a totalidade dos respectivos acessórios, tais como atualização monetária, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nas CCB.

## II. RITO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO ADOTADO

A Oferta consistirá na distribuição pública das Debêntures sob o rito automático de registro de distribuição nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea “a” e do artigo 27 da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, do “*Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de*



*Valores Mobiliários*” da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), conforme em vigor, e das “*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*” da ANBIMA, conforme em vigor e das “*Regras e Procedimentos de Deveres Básicos*”, conforme em vigor (em conjunto, “Normativos ANBIMA”), bem como das demais disposições aplicáveis, sob a coordenação do Coordenador Líder.

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM ou da ANBIMA e seu registro será obtido de forma automática por se tratar de Oferta realizada por companhia securitizadora registrada perante a CVM, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 e, conforme aplicável, no artigo 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor, de acordo com o previsto no artigo 26, inciso VIII, alínea “a” da Resolução CVM 160, sendo, portanto, dispensada a divulgação de prospecto e de lâmina da Oferta, conforme previsto no artigo 9º, inciso I, da Resolução CVM 160.

O rito de registro automático não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Emissora, da Endossante ou, ainda, das Debêntures a serem distribuídas.

### III. CRONOGRAMA TENTATIVO DA OFERTA

Segue abaixo, cronograma estimado da Oferta, indicando a ordem dos eventos e as datas para os principais eventos:

| ORDEM DOS EVENTOS | EVENTOS                                                                                          | DATA PREVISTA                                                         |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| 1                 | Protocolo do Pedido de Registro da Oferta pelo Rito de Registro Automático perante a CVM.        | 17/07/2026                                                            |
| 2                 | Concessão do Registro da Oferta pela CVM.                                                        | 17/07/2026                                                            |
| 3                 | Divulgação deste Anúncio de Início de Distribuição.                                              | 17/07/2026                                                            |
| 4                 | Data de Primeira Liquidação das Debêntures.                                                      | 20/07/2026                                                            |
| 5                 | Data máxima para encerramento da Oferta e divulgação do Anúncio de Encerramento da Distribuição. | até 180 (cento e oitenta) dias após a divulgação do Anúncio de Início |

*(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações, antecipações e atrasos, sem aviso prévio. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. (2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta*



*serão imediatamente divulgados nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, da CVM e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.*

#### **IV. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS**

(i) Nos termos do artigo 59, § 3º, inciso V da Resolução CVM nº 160, maiores informações sobre a Oferta e a distribuição podem ser obtidas com a Emissora e o Coordenador Líder, por meio dos endereços indicados abaixo, ou com a CVM.

##### **TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.**

Rua Tabapuã, nº 41, 13º andar, sala 02, Itaim Bibi

CEP 04.533-900, São Paulo - SP

At.: Sr. Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa

Telefone: +55 (11) 4115-8700

E-mail: ri@grupotravessia.com

##### **ABC BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Avenida Cidade Jardim, nº 803, 6º andar, conjunto 61

CEP 01.453-000, São Paulo - SP

E-mail: mercado.capitais@abcbrasil.com.br; e juridico.bancodeinvestimento@abcbrasil.com.br

Site: <https://www.abcbrasil.com.br/abc-corporate/investment-banking/mercado-de-capitais-dcm/ofertas-de-renda-fixa/>

#### **CVM/B3**

Comissão de Valores Mobiliários - Sistema SRE

Site: <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste website acessar “Centrais de Conteúdo”, clicar em “Central de Sistemas da CVM”, clicar em “Ofertas Públicas”, no menu à esquerda, em seguida em “Ofertas de Distribuição”, clicar em “Consulta de Informações”, procurar por “Travessia Securitizadora” na coluna “Emissor”, selecionar “Debêntures” na coluna “Valor Mobiliário”, clicar sobre o ícone “Filtrar”, posteriormente, clicar sobre o ícone sob a coluna “Ações” e localizar “Anúncio de Início” ou a opção desejada).

#### **V. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.**

**A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.**



**A EMISSÃO E AS DEBÊNTURES NÃO CONTAM COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.**

**AS DEBÊNTURES OBJETO DA PRESENTE OFERTA ESTÃO EXPOSTAS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DOS DEVEDORES DAS CCB, QUE COMPÕEM SEU LASTRO, UMA VEZ QUE FOI INSTITUÍDO REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE AS CCB E AS DEBÊNTURES.**

**CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA. ADICIONALMENTE, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES DE REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86 DA RESOLUÇÃO CVM 160 E DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO CVM 60.**

**FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DE LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.**

**A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES DISTRIBUÍDAS.**

Este Anúncio de Início é datado de 17 de julho de 2026.

Securitizadora



Coordenador Líder

